

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 –
Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0010536-26.2010.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: INDÚSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS DESHYDRATER LTDA.

1ª PRAÇA.....: 07 de junho de 2.017, às 14:00 horas, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: 21 de junho de 2.017, no mesmo horário, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: Átrio do edifício do Fórum, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D`Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: 1) - Lote de terras nº 01, da quadra nº 05, subdivisão do lote E-4, no Distrito Industrial L, destacado do imóvel Fazenda Idaiá, neste Município e Comarca, com a área de 1.6560,00m2., com os seguintes limites, a Noroeste pela testada do alinhamento predial da Rua Projetada H, numa extensão de 30,00ms, a Nordeste por uma linha reta, com o lote nº 2, numa extensão de 55,00ms., a Sudeste pela testada do alinhamento predial da Rua Projetada B, numa extensão de 30,00ms., a Sudoeste pela testada do alinhamento da Rua Projetada E, numa extensão de 55,00ms. Havido pela matrícula sob nº 24.985; e, 2) – Lote de terras nº 02, da quadra nº 5-A, subdivisão do Lote nº E-4, no Distrito Industrial I, destacado do imóvel Fazenda Idaiá, neste Município e Comarca, com a área de 1.650,00m2., com os seguintes limites, a Noroeste pela testada do alinhamento predial da Rua Projeto H, numa extensão de 30,00ms, a Nordeste por uma linha reta com o lote nº 3, numa extensão de 55,00ms., a Sudeste pela testada do alinhamento predial da Rua Projetada B, numa extensão de 30,00ms., a Sudoeste por uma linha reta, com o lote nº 01, numa extensão de 55,00ms. Havido pela matrícula sob nº 24.986, ambas do CRI 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: Uma edificação em alvenaria de tijolos a vista coberto de Eternit, piso de laje e PVC, esquadrias metálicas com área de 920,00m2., guarita em alvenaria e barracão com área de aproximadamente 100,00m2., com porta metálica com 3,00ms., de altura.

Observação.....: O imóvel situa-se no Distrito Industrial I todo cercado de telas e arame farpado, em via asfaltada, com iluminação fluorescente cujo local funciona a firma Indústria de Produtos Naturais Deshydrater no momento desativada, sem funcionamento.

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 2.295.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil reais), datado de 14/02/2017.

Valor da Dívida: R\$ 34.698,30 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), datado de 02/02/2017.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o imóvel acima mencionado, a saber: “Crédito hipotecário em favor de Banco do Estado do Paraná; devedora Indústria de Produtos Naturais Deshydrater Ltda; avalistas: Terezinha Mello Nogueira e Marcelo Mello Nogueira (R-2/24.985, AV-3/24.985 e AV-4/24.985; R-2/24.986, AV-3/24.986 e AV-4/24.986)”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remetente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica a executada **INDÚSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS DESHYDRATER LTDA**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADA**, na eventualidade de não ser encontrada para intimação pessoal.

Campo Mourão, 18 de maio de 2.017.

Eu, _____ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (**EXCLUSIVAMENTE**) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".